



ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

E A JUNTA DE FREGUESIA DE CILADAS (2019)

- I. A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, confere às câmaras municipais, mediante autorização das assembleias municipais, a competência para celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, onde constem todos os direitos e deveres de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação;
- II. A Câmara Municipal de Vila Viçosa releva de muita importância o estabelecimento de relações de proximidade com as populações e considera que a delegação de competências nas juntas de freguesia torna mais extensível a actividade municipal, permite um melhor atendimento e presta uma resposta mais célere aos anseios das populações, tendo, para o efeito, celebrado contrato de delegação de competências com a Freguesia de Ciladas para o ano 2019;
- III. No âmbito da preparação das Festas de Verão/Freguesias Rurais (Realização das Tradicionais Festas em Honra de S. Romão) para 2019, inscritas no PAM – Plano de Atividades Municipais da Câmara Municipal, verificou-se que nenhuma das associações sedeadas na freguesia mostrou interesse e disponibilidade para a sua organização;
- IV. Considerando ser necessário manter a tradição festiva de Verão na freguesia de Ciladas, é celebrada uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências entre

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA, contribuinte fiscal nº 506 613 461, com sede na Praça da República, em Vila Viçosa,

e a

JUNTA DE FREGUESIA DE CILADAS, contribuinte fiscal nº 506 780 929, com sede na Rua Dr. Couto Jardim, 70, em S. Romão,

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA UM

Ao abrigo do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrada a seguinte Adenda ao Contrato de Delegação de Competências para 2019, alterando o artigo 2º, criando o artigo 9º-A e alterando o artigo 10º, como segue:

Artigo 2º

Objeto do Contrato

Pelo presente contrato a Câmara Municipal de Vila Viçosa delega na Junta de Freguesia de Ciladas um conjunto de atividades compreendidas no seu âmbito de competências e com incidência na área territorial da freguesia de Ciladas, designadamente:

1. Igual;
2. Igual;
3. Igual;
4. Igual;
5. Igual;
6. Igual;
7. Igual;

8. Realização de iniciativas constantes nas Opções do Plano e Orçamento para 2019.

Artigo 9º-A

Realização de iniciativas constantes nas Opções do Plano e Orçamento para 2019

A Câmara Municipal delega a realização de iniciativas ao abrigo do estabelecido no artigo 131º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

1. Delega-se a competência para a execução de iniciativas inscritas no Plano de Atividades Municipais, até ao valor limite estabelecido no nº 11, do artigo 10º do presente contrato, nomeadamente:
 - a. Festas de Verão/Freguesias Rurais (Realização das Tradicionais Festas em Honra de S. Romão).
2. Os meios humanos, financeiros e materiais são atribuídos de acordo com o artigo 10º do presente contrato.

Artigo 10º

Meios humanos, financeiros e materiais

1. Igual;
2. Igual;
3. Igual;
4. Igual;
5. Igual;
6. Igual;
7. Igual;
8. Igual;
9. Igual;
10. Igual;
11. Para o desempenho das atividades delegadas de acordo com o artigo 9º-A, a Câmara Municipal atribui à Junta de Freguesia uma verba até 10.000,00 (dez mil) euros para a delegação de atividades inscritas no Plano de Atividades Municipais da Câmara Municipal, que são atribuídos mediante a apresentação de pedido do seu pagamento, acompanhado com documentação comprovativa da realização da despesa, com a seguinte distribuição:
 - a. Festas de Verão/Freguesias Rurais (Realização das Tradicionais Festas em Honra de S. Romão) – até 10.000 (dez mil) euros.

CLÁUSULA DOIS

A presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências entra em vigor após a sua assinatura pelos órgãos competentes.

Vila Viçosa, 5 de 7 de 2019

Pel'O Município de Vila Viçosa
O Presidente da Câmara Municipal

Pel'A Junta de Freguesia de Ciladas
O Presidente de Junta de Freguesia

